



## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Serviço Registral o livro A-14 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em suas folhas 116vº encontram-se Registrados sob nº 4293, em 27 de março de 2007, os **ATOS CONSTITUTIVOS** de **ONG TRABALHO SOCIAL SOLIDÁRIO**, constando entre os documentos Registrados o Estatuto Social da entidade, cujo o teor é o seguinte:

MICROFILME  
N.º 004962

### Estatuto da ONG TRABALHO SOCIAL SOLIDÁRIO

#### Estatuto Social

### ONG TRABALHO SOCIAL SOLIDARIO

#### Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objetos e Duração

Artigo 1º - A ONG TRABALHO SOCIAL SOLIDARIO é uma organização civil com sede e foro à rua XIV, Quadra J 1, Bairro Nova Santa Marta, Santa Maria- RS, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e que se regerá por este estatuto.

Artigo 2º - A ONG terá por objetivos:

- a) auxiliar na alimentação e em outras necessidades básicas, assistindo às pessoas carentes.
- b) criar uma Rádio Comunitária para maior integração entre os moradores do Bairro Nova Santa Marta.
- c) promover o esporte e a cultura.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos sociais a ONG TRABALHO SOCIAL SOLIDARIO deverá desenvolver, primordialmente, as seguintes atividades:

- I - Tirar crianças das ruas propiciando uma atividade para as mesmas.
- II - Coletar informações a respeito de ações e acontecimentos que coloquem em risco o futuro das crianças de ruas;
- III - Desenvolver estudos e pesquisas sobre as informações supra para prestar efetiva colaboração com os Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal e exigir o cumprimento das normas legais e imediata adoção de medidas necessárias à concretização dos objetivos desta entidade;

Parágrafo único. As atividades acima previstas serão realizadas por esforços diretos da ONG TRABALHOS SOCIAIS SOLIDARIO através de seu corpo associativo e os recursos empregados resultarão de contribuições dos próprios associados, de convênios com entidades congêneras ou com órgãos do setor público, além de doações de empresas privadas ou pessoas físicas.

#### Capítulo II - Do Patrimônio

Artigo 4º - O patrimônio da ONG TRABALHO SOCIAL SOLIDARIO será constituído pelas taxas de inscrição dos associados, pelo resultado da aplicação de tais valores, pelo resultado da prestação de serviços e demais bens e valores adquiridos na forma da lei e deste estatuto.



Luis C. D. Piccola  
ONG - 11 10 201



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE SANTA MARIA

2/7

Rua Venâncio Aires, 2199 - Térreo - Centro, CEP 97.010-005

Fone: (55) 2103-3001

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Paulo Odilon Xisto - Registrador

Continuação da página anterior

MICROFILME  
N.º 004962

**Capítulo III - Dos Associados**

**Artigo 5º -** Poderá participar do quadro associativo como ASSOCIADO EFETIVO pessoa física que tenha interesses que se coadunem com os objetivos da ONG TRABALHO SOCIAL SOLIDARIO e cuja inscrição, em modelo próprio, seja aprovada pela Diretoria Executiva.

**Artigo 6º -** O Conselho poderá conferir o título de ASSOCIADO BENEMÉRITO a qualquer pessoa que tenha contribuído de maneira relevante para a consecução das finalidades da Entidade.

**§ 1º -** O ASSOCIADO BENEMÉRITO não terá deveres para com a Entidade, mas os mesmos direitos dos associados efetivos, excluídos os contidos no Artigo 6º, alíneas "a" e "b".

**§ 2º -** O título de ASSOCIADO BENEMÉRITO será entregue em solenidade destinada, especialmente, a homenagear o agraciado.

**Artigo 7º -** São direitos dos ASSOCIADOS EFETIVOS, desde que quites com os cofres da Entidade:

- a) participar das Assembléias Gerais votando em matérias constantes na pauta;
- b) votar e ser votado em qualquer cargo de direção;
- c) receber as publicações da Entidade.

**Artigo 8º -** São deveres dos ASSOCIADOS EFETIVOS:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e acatar as decisões emanadas dos órgãos diretivos da Entidade;
- b) pagar pontualmente as contribuições periódicas ou outras estabelecidas pelo Conselho de Diretor.

**Parágrafo único -** O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade perante a terceiros.

**Artigo 9º -** Incorrem na pena de exclusão ou de demissão, os associados que deixarem de cumprir seus deveres e que revelarem comportamento incompatível com os objetivos da Entidade.

**Parágrafo Único -** A penalidade deverá ser processada e decidida pelo Conselho Diretor, antecedida de notificação escrita ao associado e com observância de seu direito de defesa.

**Capítulo IV - Dos Órgãos Diretivos da Entidade**

**Artigo 10 -** São órgãos diretivos da Entidade:



Luis. C. D. Dicolm  
020 2 10 201



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE SANTA MARIA  
Rua Venâncio Aires, 2199 - Térreo - Centro, CEP 97.010-005  
Fone: (55) 2103-3001  
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Paulo Odilon Xisto - Registrador

3/7



Continuação da página anterior

MICROFILME  
N.º

004962

- a) A Assembléia Geral dos Associados;
- b) O Conselho Diretor;
- c) A Diretoria Executiva
- d) O Conselho Fiscal.

**Capítulo V - Da Assembléia Geral**

Artigo 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo deliberativo da Entidade e é constituída por todos os associados no gozo de seus direitos.

Artigo 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, durante o mês de dezembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente do Conselho Diretor ou por pedido de 1/3 (um terço) do quadro associativo.

Artigo 13 - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, com quinze dias de antecedência, por edital fixado em local publico.

Artigo 14 - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão instaladas por qualquer membro da Mesa do Conselho Diretor ou, na eventual ausência de um deles, pelo Presidente da Diretoria Executiva, escolhendo-se por aclamação um dos associados para presidi-la, que por sua vez, convidará outro associado para secretariá-la.

Parágrafo único - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- a) destituir os administradores;
- b) alterar o estatuto.

Artigo 15 - A Assembléia Geral Ordinária tratará e deliberará exclusiva e especificamente sobre assunto para o qual foi convocada.

Artigo 16 - As Assembléias Gerais reunir-se-ão em primeira convocação com a presença da maioria simples do quadro associativo e em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, podendo decidir com qualquer número.

Artigo 17 - São atribuições da Assembléia Geral Ordinária:

- a) discutir e votar relatórios e contas da Diretoria Executiva;
- b) eleger, a cada dois anos, por escrutínio secreto, os membros do Conselho Diretor;
- c) decidir a respeito de qualquer assunto de interesse da Entidade.

**Capítulo VI - Do Conselho Diretor**

Artigo 18- O Conselho Diretor é constituído por 14 (quatorze) membros efetivos e 6

*J.A.*



3  
Luis O. D. Picola  
020 - 2118291

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE SANTA MARIA

4/7

Rua Venâncio Aires, 2199 - Térreo - Centro, CEP 97.010-005

Fone: (55) 2103-3001

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Paulo Odilon Xisto - Registrador

Continuação da página anterior

MICROFILME  
N.º 004962

(seis) suplentes, todos associados, com mandado de dois anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os Conselheiros serão eleitos na forma do disposto no artigo 15, letra b, sendo os 14 (quatorze) mais votados considerados efetivos e os 6 (seis) seguintes suplentes.

§ 2º - Ocorrendo vaga no cargo de conselheiro efetivo, o Presidente do Conselho convocará o suplente, por carta, pela ordem do número de sufrágios recebidos.

§ 3º - Os Conselheiros que, devidamente convocados, deixarem de participar de 3 (três) reuniões do Conselho Diretor, sem motivo justificado constante de comunicação por escrito, perderão automaticamente a sua qualidade, abrindo vaga para os suplentes no caso de serem membros efetivos.

§ 4º - Os conselheiros que fizerem parte da Diretoria Executiva estarão impedidos de votar as matérias a ela atinentes.

Artigo 19 - O Conselho Diretor tem as seguintes atribuições:

- acompanhar a ação da Diretoria executiva e apreciar semestralmente seu relatório e prestação de contas;
- decidir a respeito de qualquer assunto que lhe for submetido pela Diretoria Executiva;
- escolher, entre seus membros, o Presidente e Vice Presidente da Diretoria Executiva;
- Decidir sobre a aplicação de penalidades aos associados, mediante procedimento escrito, com direito de defesa.
- interpretar estes Estatutos e decidir a respeito dos casos em que estiverem omissos;

Parágrafo Único - A escolha dos Membros da Diretoria Executiva, seguida de sua posse, dar-se-á dentro de 7 (sete) dias após a eleição dos membros do Conselho. A Diretoria Executiva permanecerá no exercício de suas funções até a posse da nova Diretoria escolhida.

Artigo 20 - O Conselho será dirigido por mesa formada por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos, com mandado de mais de 2 (dois) anos, pela Assembléia Geral Ordinária, entre os membros do próprio Conselho, permitida a reeleição.

Artigo 21 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente nos meses de janeiro e julho de cada ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por pedido de 1/3 (um terço) de seus membros. O Conselho reunir-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de seus membros e em Segunda convocação com qualquer número.

Capítulo VII - Da Diretoria Executiva

Artigo 22 - A Diretoria Executiva, órgão administrativo da Entidade, é composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho Diretor e de até

JJ



4  
Luis O. D. Picola  
OAB - RS 18281

Continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE SANTA MARIA  
Rua Venâncio Aires, 2199 - Térreo - Centro, CEP 97.010-005  
Fone: (55) 2103-3001  
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Paulo Odilon Xisto - Registrador

5/7



Continuação da página anterior

MICROFILME  
N.º  
004962

6 (seis) Diretores, convidados entre os associados, pelo Presidente.

§ 1º. - Sem prejuízo da investidura imediata dos Diretores convidados, o Conselho Diretor poderá vetar o nome de qualquer um deles, desde que o faça dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva comunicação enviada pelo Diretor da Diretoria Executiva.

§ 2º. - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição sem limite de vezes.

§ 3º. - O mandato dos Diretores convidados findar-se-á juntamente com do Presidente da Diretoria Executiva, sem prejuízo de poder o Presidente substituir a qualquer tempo o Diretor convidado.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á regularmente no mínimo uma vez por mês, lavrando-se atas destas reuniões em livro próprio.

Artigo 24 - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Artigo 25 - Deverá conter as atividades competentes ao Conselho Fiscal, como por exemplo:

- auxiliar o Conselho Diretor na Administração do (nome ou sigla);
- analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- convocar Assembléia Geral dos associados a qualquer tempo.

Artigo 26 - São atribuições do Presidente:

- a) representar a Entidade em juízo ou fora dele;
- b) coordenar e supervisionar a administração da Entidade, podendo avocar a si qualquer tarefa ou responsabilidade normalmente atribuível a um dos demais diretores;
- c) movimentar as contas bancárias, assinando juntamente com qualquer um dos Diretores, os respectivos cheques e demais documentos financeiros;
- d) assinar a correspondência da Entidade, sendo que, em sua ausência qualquer diretor poderá fazê-lo;
- e) dar posse e fixar as atribuições de cada Diretor por ele convidado, de tudo lavrando-se até em livro próprio. Caso o Presidente queira delegar a um dos Diretores os poderes constantes nas letras "c" e "d" deste artigo, poderá fazê-lo, devendo tal decisão constar de ata de reunião da Diretoria Executiva.

Artigo 27 - Na falta ou impedimento do Presidente da Diretoria Executiva, o Vice-Presidente assumirá o cargo, e, na falta de ambos, acumulativamente o Presidente

*[Handwritten signature]*



5  
Luis C. D. Diezla  
OAB - RS 10281

Continua na próxima página



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**COMARCA DE SANTA MARIA**  
 Rua Venâncio Aires, 2199 - Térreo - Centro, CEP 97.010-005  
 Fone: (55) 2103-3001  
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
**Paulo Odilon Xisto - Registrador**

717



Continuação da página anterior

**1.º TABELIÃO**  
 Recebido por FRANCISCO PATOLA  
 a favor de FRANCISCO PATOLA  
ADRIANE  
 Em testemunho da verdade.  
 Santa Maria, 08 de outubro de 2021.  
 Jones Roberto de Lima Meneghir  
 SUBSTITUTO

**1.º TABELIÃO** RS  
 Prof. Paulo Odilon Xisto  
 Adv. Beatriz Soares de Lima Meneghir  
 Roberto Soares de Lima  
 Diogo Henrique de Sales  
 Jones Roberto de Lima Meneghir  
 Substituto  
 Av. Venâncio Aires, 2199 - Fone: (55) 2103-3000 / 2103-3002  
 E-mail: (55) 2103-3007

**OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS**  
 Funcionário de Protestos  
 Registro de Pessoas Jurídicas  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Tabelião e Registrador:  
**PAULO ODILON XISTO**  
 Substitutos: REGINALDO SILVA BECKER e  
 PRISCILLA SOARES DE LIMA XISTO  
 PATRICK SOARES DE LIMA XISTO  
 R. VENÂNCIO AIRES, 2199 - CP.393 - CEP: 97010-005  
 FONES: (55) 2103.3000 - FAX: 2103.3012  
 SANTA MARIA - RS - BRASIL

O referido é verdade. Dou fé.  
 Santa Maria, 8 de outubro de 2021.

Fabrício Fernando Paulata - Registrador Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 82,40 + R\$ 6,60 = R\$ 89,00  
 Certidão PJ (07 páginas): R\$ 67,90 (0529.00.2100002.00213 = R\$ 3,30)  
 Busca: R\$ 9,20 (0529.00.2100002.00213 = R\$ 1,90)  
 Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0529.00.2100002.00213 = R\$ 1,40)

Paulo Odilon Xisto - Registrador  
 Rua Venâncio Aires, nº 2199 - Térreo - Centro - Fone: (55) 2103-3000 / 2103-3002



A consulta estará disponível em até 24h  
 no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
**098251 54 2021 00004190 67**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.787.688/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/03/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ONG TRABALHO SOCIAL SOLIDARIO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R DEPUTADO JULIO REDECKER</b>	NÚMERO <b>250</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>97.037-991</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA SANTA MARTA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>patrociniors@ibest.com.br</b>	TELEFONE <b>(55) 9946-3642</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **10:10:28** (data e hora de Brasília).

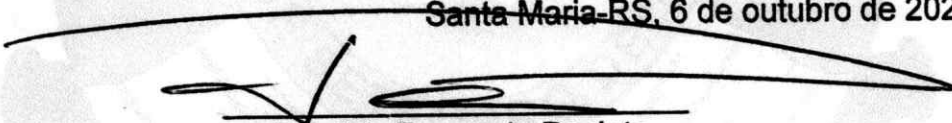
Página: 1/1

**CERTIDÃO**

Fabício Fernando Paulata - Registrador Substituto de Pessoas Jurídicas, desta cidade de Santa Maria/RS, em razão de seu cargo.\*\*\*\*\*


**CERTIFICA** que foi Averbada, nesta data, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº **Av.3/4293**, às folhas 099F, do Livro A-57 e protocolada sob número **934**, no Livro A-1, às fls 027V, a ATA DE CONVALIDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, datada de 21/02/2021, de **ONG TRABALHO SOCIAL SOLIDÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.787.688/0001-03**, com sede à Rua Deputado Julio Redecker, nº 250, Nova Santa Marta, cidade de Santa Maria/RS. O atual Presidente da Entidade é o Sr. **FRANCISCO TEODORO PORTELLA**, inscrito no CPF nº **585.909.600-30**.\*\*\*\*\*

O referido é verdade e dá fé.  
Santa Maria-RS, 6 de outubro de 2021.



Fabício Fernando Paulata  
Registrador Substituto de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: Total: R\$ 24,20 + R\$ 5,20 = R\$ 29,40  
Certidão PJ (01 página): R\$ 9,70 (0529.00.2100002.00164 = R\$ 1,90)  
Busca: R\$ 9,20 (0529.00.2100002.00164 = R\$ 1,90)  
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0529.00.2100002.00164 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**098251 54 2021 00004141 89**

A Certidão contendo rasuras, emendas ou entrelinhas perderá sua VALIDADE





# ONG – Trabalho Social Solidário

Rua XIV, Quadra J 1, Bairro Nova Santa Marta  
CEP 97.037-991 – Santa Maria-RS  
CNPJ 08. 787.688/0001-03

JFJ

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ONG - TRABALHO SOCIAL SOLIDÁRIO.

Aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (2021), às 18 (dezoito) horas, na sede da Associação ONG TRABALHO SOCIAL SOLIDÁRIO, rua XIV, Quadra J 1, bairro Nova Santa Marta, nesta cidade de Santa Maria, no estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.688/0001-03, reuniram-se o Conselho Diretor e demais membros associados e a Diretoria Executiva, atendendo aos termos do edital de convocação e do estatuto ESPECIALMENTE CONVOCADA COM A SEGUINTE PAUTA: 1. Convalidação e ratificação dos atos da administração eleita em 27/12/2011 até a presente data. 2. Eleição e posse da Diretoria para mandato de 02/2021 a 02/2023. Abertos os trabalhos sob a presidência do senhor Francisco Teodorico Portela, passou-se de imediato à apreciação dos itens que compõem a pauta da convocação. Inicialmente foi abordado o primeiro item da pauta, que trata dos atos praticados pela administração eleita em 27/12/2011, tendo sido ratificados pelos presentes, **com anuência dos representantes legais da entidade, no período citado**, sendo que não houveram eleições regulares e a administração permaneceu até a presente data, sendo aprovado por unanimidade todas as deliberações e atos praticados pela referida administração. A seguir, tratou-se da eleição e posse da diretoria para o biênio de 02/2021 a 02/2023, sendo apresentado a chapa única composta por **PRESIDENTE**: Francisco Teodorico Portella, portador da identidade militar nº 031206733-3, CPF nº 585.909.600-30, brasileiro, casado, maior de idade, militar reformado, residente e domiciliado a rua Deputado Júlio Redecker, nº 250, Nova Santa Marta, Santa Maria – RS; **VICE-PRESIDENTE**: Leticia Fernanda Silva da Conceição, RG nº 5071428667, CPF nº 935.162.900-72, brasileira, separada, maior de idade, desempregada, residente e domiciliada a rua Comissário Justo, nº 1556, apartamento nº 304, bairro Centro, Santa Maria – RS; **DIRETORA**: Rosemar Rodrigues Rosa, RG 1088212301, CPF 013.736.620-50, brasileira, solteira, maior de idade, Administradora Do Lar, residente e domiciliada a rua Bahia, 40. Loteamento Parque Pinheiro Machado, Santa Maria - RS ; **DIRETORA**: Andressa Nascimento Portella, RG nº 8103226588, CPF nº 031.101.070-90, brasileira, solteira, maior de idade, Administradora do Lar, residente e domiciliada a rua Deputado Júlio Redecker, nº 250, Nova Santa Marta, Santa Maria – RS; **DIRETORA**: Kamilie Rodrigues Rosa, RG nº 2103223786, CPF nº 022.051.800-96, brasileira, solteira, maior de idade, Administradora Do Lar, residente e domiciliada a rua Bahia, nº 40 – Loteamento Parque Pinheiro Machado, Santa Maria - RS; **DIRETORA**: Nelcy Terezinha Costa Quevedo; portadora da Identidade Militar nº 9060700573, CPF nº 007.729.690-78, brasileira, viúva, maior de idade, Administradora Do Lar, residente e domiciliada a rua 21, nº 97, Vila Pôr-do-Sol, Santa Maria – RS; **DIRETORA**: Jurema Nascimento Portella; RG nº 033188084-9, CPF nº 683.631.330-00, brasileira, casada, maior de idade, Administradora Do Lar, residente e domiciliada a rua Deputado Júlio Redecker, nº 250, Nova Santa Marta, Santa Maria – RS;



**DIRETORA:** Vera Regina Oliari Viana; RG nº 7105982024, CPF nº 967.730.060-15, brasileira, casada, maior de idade, Administradora Do Lar, residente e domiciliada a rua Irmão Jacinto, nº 150, Vila Pôr-do-Sol, Santa Maria – RS; cargos conforme o art.18 do Estatuto Social da entidade. Colocada em votação, a chapa foi aprovada por unanimidade dos presentes, sendo eleita e empossada para o referido biênio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária. Eu, Rosemar Rodrigues Rosa, lavrei a presente ata, bem e fielmente de acordo com as deliberações tomadas pelos presentes a essa assembléia, e que vai assinada por mim e pelo presidente eleito.

*Francisco Teodorico Portella*

**FRANCISCO TEODORICO PORTELLA/ Presidente**

CPF nº 585.909.600-30

*Rosemar Rodrigues Rosa*

**ROSEMAR RODRIGUES ROSA/ Diretora**

CPF nº 013.736.620-50



Protocolado sob nº 934, Lv. A-1, às fls 27V. O presente documento foi averbado e digitalizado sob nº Av.3/4293, às fls 099F, do livro A-57, de Pessoas Jurídicas, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Santa Maria, 6 de outubro de 2021.

*[Signature]*

Fabrizio Fernando Paulata - Registrador Substituto

Emolumentos: Totais: R\$ 134,00 + R\$ 11,30 = R\$ 145,30  
Exame documentos: R\$ 44,80 (0829.00.2100002.00163 = R\$ 3,30)  
Averbação P.J. s/ fins econômicos: R\$ 66,70 (0829.00.2100002.00163 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 11,90 (0829.00.2100002.00163 = R\$ 1,90)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,30 (0829.00.2100002.00163 = R\$ 1,40)  
Conf. doc. via Internet: R\$ 6,30 (0829.00.2100002.00163 = R\$ 1,40)

**OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS**  
Inscrição de Protestos  
Registro de Pessoas Jurídicas  
Registro de Títulos e Documentos  
Tabelião e Registrador:  
**PAULO ODILON XISTO**  
Substitutos: REGINALDO SILVA BECKER e  
PRISCILLA SOARES DE LIMA XISTO  
PATRICK SOARES DE LIMA XISTO  
R. VENÂNCIO AIRES, 2199 - CP.393 - CEP: 97010-005  
FONES: (0X55) 2103.3000 - FAX: 2103.3012  
SANTA MARIA - RS - BRASIL